

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.



Autoriza o aumento do Valor de Referência Fiscal - VRF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município autorizado a proceder ao aumento de 9,90% (nove vírgula noventa por cento) sobre o Valor de Referência Fiscal – VRF, previsto no art. 334, da Lei Complementar Municipal Nº 01, de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, passando aquele valor para R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo todas as tabelas anexas ao Código Tributário Municipal que utilizem o Valor de Referência Fiscal – VRF, como parâmetro para a cobrança de tributos, deverão ser alteradas, por decreto, para se fazer constar o novo valor, respeitando-se as alíquotas ali existentes.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bezerros, 14 de dezembro de 2004.

SAMUEL DOMINGOS DE AZEVEDO MELO
Prefeito do Município